LEI ORDINÁRIA Nº 1.691, de 14 de Junho de 2011.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

05.001 – Serviços de Ensino
012.361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
33900000 – Aplicações Diretas (12200-Transf. Conv. - Educação).....60.324,00

012.361.0075.2022 – Apoio a Especialização de Professores
33900000 – Aplicações Diretas (11900-Transf. Fundeb Apl. Outras).....10.000,00

012.365.0050.1008 – Construção e Ampliação de Creches
44900000 – Aplicações Diretas (11900-Transf. Fundeb Apl. Outras).....70.000,00

012.365.0050.1023 – Aquisição de Imóvel para Construção de Creche
44900000 – Aplicações Diretas (11900-Transf. Fundeb Apl. Outras).....15.000,00

TOTAL.....155.324,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

05.001 – Serviços de Ensino
012.361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas
44900000 – Aplicações Diretas (11900-Transf. Fundeb Apl. Outras).....95.000,00

012.362.0070.2037 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
33900000 – Aplicações Diretas (12200-Transf. Conv. - Educação).....60.324,00

TOTAL.....155.324,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 14 de Junho de 2011.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal